



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete da vereadora Mari Lacerda

VEREADORA DE FORTALEZA | PT
Mari
LACERDA

INDICAÇÃO Nº

-0768/2025

/ 2025

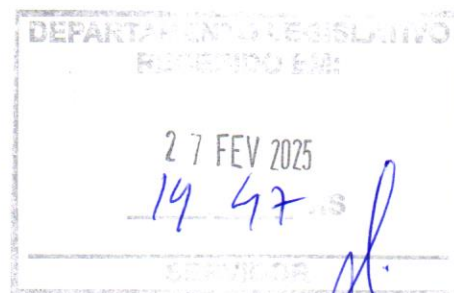
**Autoriza o chefe do Poder
Executivo a criação de um Parque
atrás da UPA do Conjunto Ceará, na
Rua 818.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA,**

A vereadora Mari Lacerda, no exercício de suas atribuições legais, vem, com o devido respeito, conforme o disposto no Regimento Interno, amparado pelo Art. 149 deste Regimento e após ouvir o Plenário, submeter à consideração desta Casa Legislativa a presente indicação. Após sua aprovação, a mesma será encaminhada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para que seja encaminhada de volta a esta Augusta Casa sob a forma de Mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA, EM DE DE 2025**

Mari Lacerda
Vereadora - PT



Câmara Municipal de Fortaleza

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, Gabinete 06
gabinetemarianalacerda@gmail.com - (85) 3444.8459



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete da vereadora Mari Lacerda



INDICAÇÃO Nº
PROJETO DE LEI Nº.

/ 2025

-0768/2025

**Autoriza o chefe do Poder
Executivo a criação de um Parque
atrás da UPA do Conjunto Ceará, na
Rua 818.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei institui a criação de um Parque Municipal em um terreno situado na Rua 818 no Bairro Conjunto Ceará, na parte de trás da UPA.

§ 1º O programa de que se trata o caput 1º constitui uma estratégia de promover bem-estar social aos moradores da região, além de urbanizar uma área pouco aproveitada pela população.

§ 2º Para efeitos desta lei, considera-se como atividade positiva a promoção de bem-estar social e lazer:

I. Ofertar um espaço público urbanizado e arborizado, com área de lazer e passeio;

II. Facilitar o acesso à população, criando um ambiente com acessibilidade e inclusão.

Art 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA, EM DE DE 2025.**

Mari Lacerda
Vereadora - PT

Câmara Municipal de Fortaleza

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, Gabinete 06

gabinetemarianalacerda@gmail.com - (85) 3444.8459



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete da vereadora Mari Lacerda



JUSTIFICATIVA

A criação do parque visa valorizar a área verde existente, preservando o caráter ecológico do local, enquanto se amplia suas funcionalidades e os benefícios que ele pode oferecer à comunidade, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos moradores da região.

Promoção da Qualidade de Vida: O mini parque será um local de lazer e recreação, proporcionando aos moradores do Conjunto Ceará um ambiente adequado para práticas esportivas, caminhadas e atividades ao ar livre. A requalificação do bosque permitirá a criação de espaços que favoreçam o descanso, a saúde e o bem-estar da população, em especial das crianças, jovens e idosos, que terão acesso a um ambiente seguro e acolhedor para o desenvolvimento de suas atividades cotidianas.

Integração Social e Fortalecimento Comunitário: O mini parque se tornará um ponto de encontro para os moradores, favorecendo a convivência e a integração entre diferentes faixas etárias e grupos sociais. A ampliação das áreas de lazer, com a implementação de espaços para eventos culturais, feiras e atividades recreativas, será um estímulo à participação ativa da comunidade e ao fortalecimento dos laços sociais, contribuindo para a coesão e o bem-estar coletivo.

Acesso à Natureza e Educação Ambiental: O espaço verde requalificado permitirá que a população tenha mais acesso à natureza, criando oportunidades para a educação ambiental e o desenvolvimento de uma cultura de preservação. As áreas de lazer no mini parque terão o objetivo de sensibilizar a comunidade quanto à importância da conservação ambiental e ao uso sustentável dos recursos naturais.

Valorização do Bairro e Aumento da Segurança: A criação de espaços públicos bem planejados, como o mini parque, tem um impacto direto na valorização da área, com benefícios para os moradores em termos de qualidade de vida e valorização imobiliária. Além disso, a presença de um parque com movimentação de pessoas contribui para a segurança da região, uma vez que áreas com maior presença de cidadãos ajudam a prevenir atos de vandalismo e aumentar a sensação de segurança no bairro.

A criação de um parque na Rua 818, localizada no bairro Conjunto Ceará, é uma medida importante para promover a qualidade de vida da população local. Este projeto contribui para a saúde física e mental dos moradores, incentiva práticas de lazer, favorece a convivência social e a educação ambiental, além de gerar benefícios para a segurança e valorização do bairro.


Mari Lacerda
Vereadora - PT

Câmara Municipal de Fortaleza

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, Gabinete 06
gabinetemarianalacerda@gmail.com - (85) 3444.8459